



CONVITE – DPCP2021AD46

Assunto: Convite à apresentação de proposta ao abrigo de procedimento por Ajuste Direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pela Lei 30/2021 de 21 de maio;

Art.º 1

Objeto do contrato

O presente convite tem por objeto a aquisição de serviços de conceção e especificação de um modelo modernizado e simplificado do serviço de certificação por via eletrónica de micro, conforme descrito no Caderno de Encargos deste procedimento.

Art.º 2º

Entidade Adjudicante

A entidade Contratante é o **IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.**, adiante IAPMEI, com sede, na Rua dos Salazares, nº 842, no Porto, número de identificação fiscal 501373357, e com as instalações em Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A, 1649 – 038 Lisboa, endereço eletrónico info@iapmei.pt, telefone (351) 213 83 60 00, fax (351) 213 83 62.

Art.º 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Senhora Vogal do Conselho Diretivo do IAPMEI, em 09/11/2021, sobre a Informação N.º 1750/2021/DGR-DPCP, ao abrigo de competência delegada nos termos da Deliberação n.º 863/2021 de 18 de agosto.

Art.º 4º

Disponibilização e Acesso ao Procedimento

O presente procedimento corre os seus termos na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, acessível através do endereço <https://www.acingov.pt>

Art.º 5º

Modo e prazo para apresentação de propostas

1. A proposta, bem como os documentos que a integram, deve ser apresentada até às **20:00 (vinte horas) do dia 17 de novembro de 2021.**
2. O prazo fixado para a apresentação da proposta é contínuo, nos termos do disposto no nº 3 do art.º 470º do Código de Contratos Públicos.
3. A proposta e os documentos que a acompanham deverão ser apresentadas exclusivamente de forma eletrónica e devem ser assinadas eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos da legislação em vigor, art.º 54º da Lei 96/2015, de 17 de agosto.

Art.º 6º

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, o concorrente pode solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, deve apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta:
 - a) O júri do procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelo concorrente, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

Art.º 7º

Preço base

O preço máximo total (preço base) a pagar pela entidade adjudicante é de 6.150,00€ (seis mil, cento e cinquenta euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Art.º 8º

Apresentação de Proposta

1. A proposta deve ser elaborada em perfeita conformidade com os Artigos do Caderno de Encargos o que implica o seu conhecimento e a sua aceitação total, a cujo cumprimento se obrigam.
2. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações aos Artigos do Caderno de Encargos.

3. A proposta deve ser subscrita pelo Concorrente ou, no caso de ser subscrita por Procurador, deve ser acompanhada da procuração que lhe confere poderes para o efeito ou pública-forma da mesma.
4. O preço é indicado em algarismos e por extenso.
5. O Concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o prazo de 66 dias contados desde a data limite da entrega da proposta.

Artigo 9º

Documentos que constituem a proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) De acordo com a alínea a) do n.º 1, do Artigo 57.º do CCP, o concorrente deverá apresentar declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do referido Código.
- b) De acordo com a alínea b) do n.º 1, do Artigo 57.º do CCP, o concorrente deverá apresentar os documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
- c) Preenchimento da declaração de cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, 27 de abril de 2016, em Anexo I ao presente Convite.

Art.º 10º

Propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes, considerando-se como tal, entre outras, a introdução de alterações às peças do procedimento.

Art.º 11º

Negociação

A proposta apresentada, não será objeto de negociação.

Art.º 12º

Análise e Exclusão das Propostas

1. A proposta é analisada em todos os seus atributos, representados pelos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, e termos ou condições.
2. São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto no artigo 49º do Código dos Contratos Públicos;
- c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- d) Que o preço apresentado seja superior ao preço base;
- e) Um preço total considerado anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenha sido considerado, nos termos do disposto na alínea artigo 71º do Código dos Contratos Públicos;
- f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.

Art.º 13º

Esclarecimentos sobre as propostas

O IAPMEI, poderá solicitar ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72.º do CCP.

Art.º 14º

Documentos de habilitação

Os documentos de habilitação exigidos nos termos do nº1 do artigo 81º do CCP, devem ser apresentados pelo adjudicatário no prazo de 5 dias após a receção da respetiva notificação de adjudicação e nota de encomenda.

Art.º 15º

Legislação Aplicável

Em tudo o omissa na presente carta convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei 30/2021 de 21 de maio.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (RGPD)

(Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, 27 de abril de 2016)

O concorrente (nome) _____, com o NIPC _____, que apresenta proposta para o Procedimento nº DPCP2021AD46 – ***aquisição de serviços de conceção e especificação de um modelo modernizado e simplificado do serviço de certificação por via eletrónica de micro***, para IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. declara que se obriga a cumprir e a fazer cumprir o disposto no Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016, no que respeita às regras relativas à protecção das pessoas singulares, ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, que entrou em vigor em 25 de Maio de 2018.

_____, ____ de _____ de 2021